



=LEI Nº 1795 DE 25 DE ABRIL DE 2023=

“AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR A EMPRESA SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a execução de prolongamento da rede de água e esgoto da Rua Oito de Março na cidade de Buritizal SP., e dá outras providências”.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.**, que é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se por Estatuto Social e pelas Leis Federais n. 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e 13.303 de 30 de junho de 2016, com sede na Rua Costa Carvalho n. 300, Capital Paulista, na modalidade de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, incisos VIII e XXVI da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 93 (Lei de Licitações) para realização de serviços visando o prolongamento da rede de água e esgoto da Rua Oito de Março, na cidade de Buritizal – SP.

§ 1º. Por ser tratar de uma empresa pertencente a administração indireta do Estado de São Paulo.

§ 2º. Por se tratar também já concessionária do serviço atinente a rede de água e esgoto dos municípios nos exatos termos do contrato nº 77/2008.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 25 de abril de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 27 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 765

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Extrato de Ata de Registro	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal